



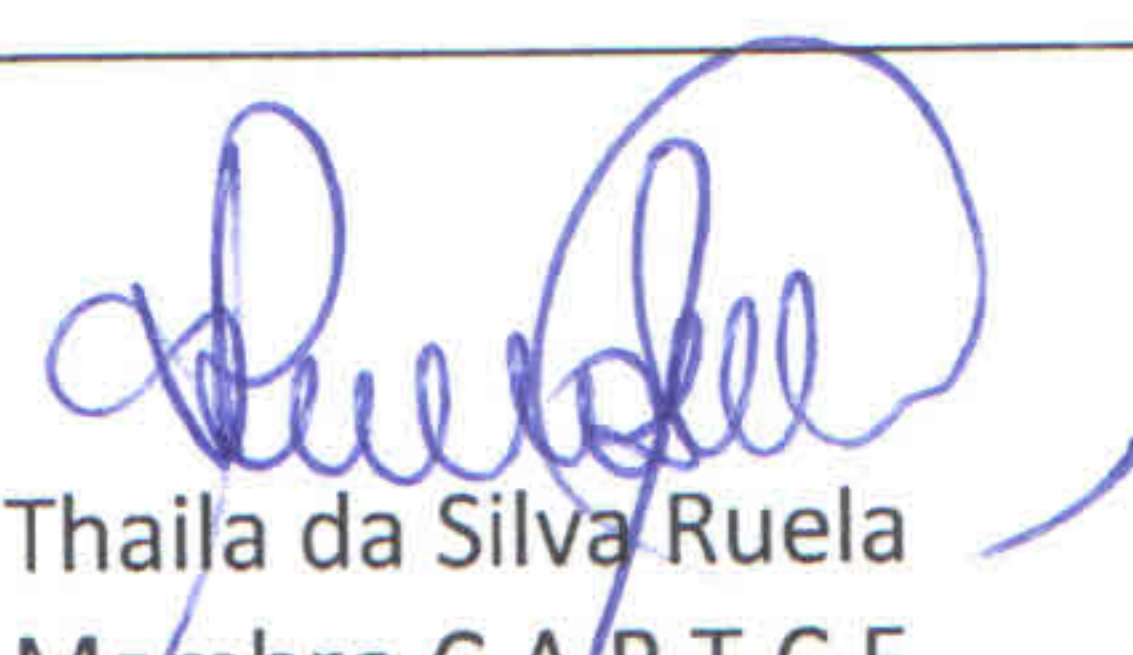
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

RELATÓRIO TÉCNICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO(C.A.P.T.C.F)

(Em atendimento ao Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.274 de 13/11/2017)

Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO	NÚMERO:	05/2019
VIGÊNCIA: 08/04/2019 A 31/12/2019	VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00 EM 09 PARCELAS MENSAIS DE R\$ 5.500,00	
OSC: SOS DE MUZAMBINHO		
GESTOR DA ENTIDADE (Portaria nº 13 de 02 de maio de 2018): MAIZA CRISTINA CABRAL		
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos transeuntes ou pessoas que necessitem de acolhimento temporário ou triagem para comunidades terapêuticas, conforme plano de trabalho, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA , para cobertura de despesas diversas.		
DATA DA TRANSFERÊNCIA: 19/06/2019	PARCELA Nº: 02 SUBEMPENHO 02200 002 15/05/2019	VALOR REPASSADO: R\$ 5.500,00
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS		
- Acolher todas as pessoas com necessidade do sexo masculino para o tratamento de dependência química (conforme capacidade da Instituição); - Aumentar as atividades ocupacionais com membros internos; - Fornecer higiene pessoal e alimentação para trausentes; - encaminhamento médico possível para acolhido e/ou internos da Instituição; Tratar, reabilitar e reintegrar pessoas do sexo masculino que apresentam dependência química, principalmente alcoolismo e acolher trausentes que estejam de passagem em nossa cidade.		
ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO		
O SOS A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE apresentou a prestação de contas da 2ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 05/2019.		
Data: 18/06/19		
 Mariene Joelma Bueno Presidente C.A.P.T.C.F	 Daísa Aparecida de Souza Rocha Secretária C.A.P.T.C.F	 Thaila da Silva Ruela Membro C.A.P.T.C.F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

PARA GESTOR PARA ANÁLISE

Recebido em: 18/06/19


Maiza Cristina Cabral
Gestora

Nº	ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	S
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	X
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	S
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	S
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	S
6.	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?	S
7.	O público alvo foi entrevistado, no que diz respeito à satisfação no cumprimento do objeto?	N

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

(X) SIM

() NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

PARA CONTROLE INTERNO PARA EMISSÃO DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Recebido em: 18/06/19


Paulo Rogério Santini
Controlador Interno do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Após a análise e emissão do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, os autos do Processo de Prestação de Contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo, diante da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe e dos Pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela Legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente Prestação de Contas estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação do Gestor.

Data: 18/06/19

Paulo Rogério Santini
Controlador Interno do Município

PARA GESTOR

Recebido em:

18/06/19

DEFERIDO PARA BAIXA CONTÁBIL EM

Maiza Cristina Cabral
Gestora